

A. D. D. A. F.

SÉDE PROVISÓRIA:

C. G. C. 33.575.663/0001-93 — F. R. L. 283.745.00
RUA DA QUITANDA N.º 194 — 10.º ANDAR
SALAS 1.008 - 1.009 - 1.010 - 1.011
TELS.: 253-2696 — 233-2080 — CEP 20091
RIO DE JANEIRO — BRASIL

**ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE
DIREITOS AUTORAIS FONOMECAÑICOS**

CONTRATO celebrado neste dia, 10 de agosto de 1984, entre a ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DE DIREITOS AUTORAIS FONOMECAÑICOS(doravante) aqui denominada A.D.D.A.F. ou "Sociedade Contratante") cujo escritório registrado está situado na Rua da Quitanda, 194-10º andar na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, representada por seu Presidente Dalton Vogeler Gomes, de uma parte, e a (SOCIEDAD DE RECAUDACION DE DERECHOS FONOMECAÑICOS(FONOPERU)S.A. representada por el Sr. Rubén Alberto Salaverry Perrone (doravante aqui denominada FONOPERU S.A. ou "Sociedade Contratada ") cujo escritório registrado está situado em Av.Emancipacion 271 Of. 140 - Mezzanine - Lima-Peru representada por
....., da outra parte,

POR MEIO DESTE INSTRUMENTO FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE:

I

- (1) Por meio do presente Contrato ADDAF confia a FONOPERU S.A. , para o território desta, o controle dos direitos definidos a seguir e a cobrança dos mesmos.
- (2) O controle dos direitos acima referidos tem por objeto a gravação e reprodução mecânica, nos territórios de PERU y BOLIVIA , das obras do repertório da ADDAF e a distribuição em qualquer forma e em qualquer lugar das gravações e cópias assim reproduzidas.
- (3) O repertório da ADDAF compreende as obras musicais e dramático-musicais com ou sem versos, a administração dos direitos nas quais os proprietários dos direitos de gravação e reprodução mecânica incumbiram ou venham a incumbir a ADDAF durante o prazo do presente Contrato.
- (4) Os direitos de gravação e reprodução mecânica objeto do presente Contrato aplicar-se-ão a qualquer modo de gravação e reprodução com exceção de gravação em filme e reprodução gráfica.

II

ADDAF notificará FONOPERU S.A., por escrito, sobre qualquer limitação ou reserva concernente à composição de seu repertório ou seus direitos de administração.

SÉDE PROVISÓRIA:

C. G. C. 33.575.863/0001-93 — F. R. L. 283.748.00
RUA DA QUITANDA N.º 194 — 10.º ANDAR
SALAS 1.008 - 1.009 - 1.010 - 1.011
TELS.: 253-2698 — 233-2080 — CEP 20091
RIO DE JANEIRO — BRASIL

-2-

III

Território de Peru e Bolivia:

IV

Em todos os casos em que um royalty global for recolhido FONOPERU S.A. determinará a parte aplicável às obras do repertório de... ADDAF de conformidade com as mesmas regras que esta última aplicar às obras de seu próprio repertório.

V

ADDAF concorda fornecer a FONOPERU S.A., direta e regularmente, a documentação para o cumprimento do presente Contrato.

VI

(1) A distribuição das importâncias recebidas por FONOPERU S.A., para a conta da ADDAF será efetuada com base na documentação de acordo com o Artigo V acima.

(2) As importâncias recebidas por FONOPERU para a conta da ADDAF serão distribuídas na forma de:

Listas de obras em ordem alfabética de títulos.

(3) FONOPERU S.A. concorda que seu trabalho de distribuição sobre o repertório da ADDAF não ultrapassará dois meses após a conclusão de seu trabalho sobre seu próprio repertório.

(4) As importâncias devidas à ADDAF são pagas no momento em que FONOPERU S.A. obtiver os resultados da distribuição. Conformemente, as referidas importâncias serão transferidas à esta última, sem demora em qualquer moeda internacional.

VII

(1) FONOPERU S.A. poderá deduzir a seguinte taxa de comissão do total bruto de direitos recebidos pelo uso fonográfico na execução do presente Contrato: 20%.

(2) A taxa de comissão aplicável à cobrança de direitos resultantes de outras formas de exploração deverá ser fixada por acordo entre as Sociedades Contratantes.

VIII

ADDAF terá o direito de examinar quaisquer das operações de FONOPERU S.A. referentes à execução do presente Contrato.

SÉDE PROVISÓRIA:

C. G. C. 33.575.853/0001-93 — F. R. L. 283.745.00
RUA DA QUITANDA N.º 194 — 10.º ANDAR
SALAS 1.008 - 1.008 - 1.010 - 1.011
TELS.: 253-2696 — 233-2080 — CEP 20091
RIO DE JANEIRO — BRASIL

IX

O presente Contrato será pelo período de dois (2) anos a partir da data escrita primeiro acima, e poderá ser renovado por consentimento tácito por períodos de dois anos, a menos que seja dada notificação por qualquer uma das Sociedades Contratantes à outra Sociedade por carta aérea registrada pelo menos seis (6) meses antes do vencimento do referido período de (2) anos.

X

Executado de boa fé com o mesmo número de cópias para as duas Sociedades.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1984
Pela ADDAF:

Lima, 10 de Agosto de 1984
Pela FONOPERU:

[Signature]
DALTON VOGELER GOMES
PRESIDENTE

[Signature]
RUBÉN ALBERTO SALAVERRY P.
DIRETOR - GERENTE
FONOPERU S. A.

FONOPERU S.A. está autorizada pelo presente contrato a reclamar qualquer importância a que se refira o inciso I do mesmo, ainda que as ditas importâncias tenham sido produzidas em anos anteriores à data de sua assinatura.

CERTIFICO: Que la firma que antecede correspondiente a don RUBEN ALBERTO SALAVERRY PERRON IDENTIFICADO CON ID. 2102369 y Carnet de Extranjeria N.º 86598 es auténtica. Lima 10 de Setiembre de 1984.

OF. DE NOTIAS
TABELIÃO
Dr. ARMANDO RAMOS
SUBSTITUTO
IVAN MAURITY
AUTORIZADOS
AUREO R. SANTOS
ADALBERTO S. GAMA
FRANCISCO O. GOMES
WANDA MOREIRA
RUY F. SANTOS
HELIO F. BRITES
Rua da Alfandega, 81
CELA VIII - A10 3

Reconheço a firma *[Signature]*

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1984
Em test. da verdade.

Ivan Coelho
TÉCNICO JUDICIÁRIO
AUTORIZADO

Matr. 06/1710 - IPERJ
ENRIQUE COSTA SAENZ
NOTARIO - ABOGADO

ENRIQUE COSTA SAENZ
ABOGADO NOTARIO PUBLICO

CONSULADO GENERAL DEL PERÚ
RIO DE JANEIRO

Se legaliza la firma del Sr. Ivan Coelho,
Autorizado del 17º Noratiado Públi
co de esta ciudad.-----
sin entrar a juzgar el contenido del documento.

Rio de Janeiro, 15.8.1984.

N.º de orden 1707
N.º de tarifa 59
S/ 15.-
Derechos Cr\$ 33.000.-



Rector Matallana
Consul General del Perú.

Reconheço verdadeira a assinatura retre de
Doutor ENRIQUE COSTA SAENZ, Tabelião
Público de Lima, Peru.
E, para constar onde convier, mandei passar e presento, que assim o fiz
selar com o Selo desta Embaixada.

Lima, 24 de setembro de 1984

Assada
CÉSILIA SIMÕES DE SOUZA
DE MIZO QUESADA
Vice-Consul



No. 1707
Legalizada por la firma del Señor
Rector Matallana
Consul del
Perú en Rio de Janeiro
Lima, 28 AGO 1984.

Jorge Pérez Garreaud
JORGE PEREZ GARREAUD
Embajador

Pagou Cr\$ 6.00
ou S/ 28.200
Tab. No. 54-0